



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Avaliação Externa das Aprendizagens

Realização de provas e exames 2024





Temas

1. Provas de aferição
2. Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico
3. Exames Finais Nacionais
4. Adaptações na Realização de Provas e Exames



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

1. Provas de aferição

Ensino Básico

Quem realiza?

- ✓ **Alunos de ensino básico geral**

- ✓ **Alunos do ensino artístico especializado**
[Com algumas exceções devido à especificidade deste tipo de ensino]

Quem pode realizar?

✓ **Alunos de outras ofertas formativas**

[por decisão do diretor mediante parecer do Conselho Pedagógico,
cf. art.º 11.º do Regulamento]

✓ **Alunos do ensino individual ou doméstico**

[por requerimento do encarregado de educação]

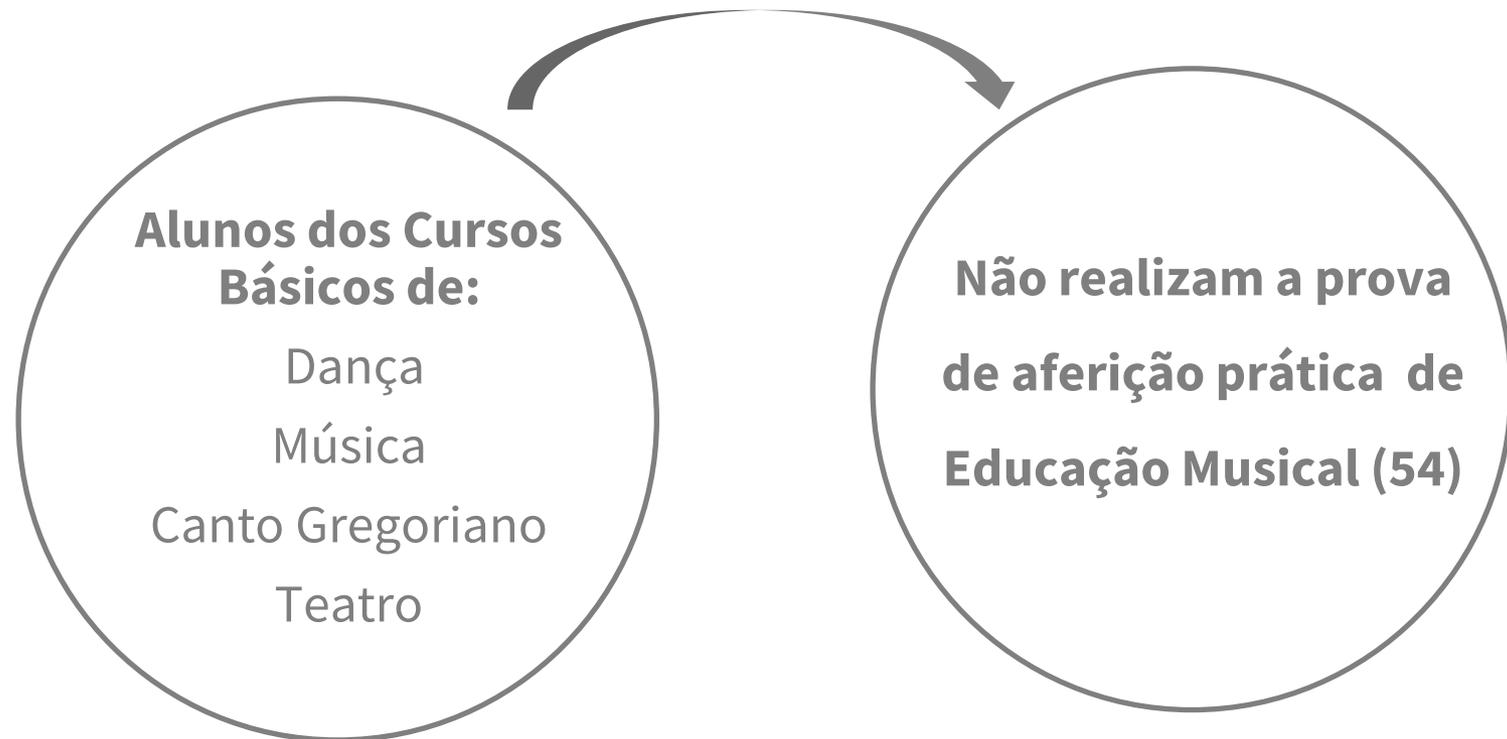
✓ **Alunos de PLNM**

[por decisão do diretor, tendo em consideração o nível de
proficiência linguística, mediante parecer do Conselho Pedagógico]

Elenco das provas de aferição

Ano de escolaridade	Prova de aferição	Tipo de prova
2.º ano	Português e Estudo do Meio (25)	Escrita
	Matemática e Estudo do Meio (26)	Escrita
	Educação Artística (27)	Prática
	Educação Física (28)	Prática
5.º ano	Educação Musical (54)	Prática
	Matemática e Ciências Naturais (58)	Escrita
8.º ano	Português Língua Segunda (82)	Escrita
	Português (85)	Escrita
	Inglês (81)	Escrita + Oral

Cursos Artísticos Especializados



Prova de aferição de Educação Musical

- ✓ O **professor aplicador** poderá ser o professor de Educação Musical da turma ou qualquer outro professor designado pelo diretor da escola, não podendo em caso algum ser o professor responsável pelo processo de classificação
- ✓ O processo de aplicação e classificação será efetuado por 3 professores da própria escola, de acordo com o especificado na informação complementar do IAVE, dos quais um é professor aplicador e os outros dois são professores classificadores

Prova de aferição de Educação Musical

- ✓ Na eventualidade das escolas não possuírem o número de professores necessário para a constituição do júri, deverá a escola associar-se a outra
- ✓ Esgotadas todas as possibilidades, poderá, excecionalmente, a escola realizar a prova de Educação Musical (54) apenas com dois elementos do júri, um aplicador e um classificador
- ✓ Podem ser professores classificadores de Educação Musical os docentes dos grupos 250 e 610 e, ainda, professores com formação em Educação Musical

Provas com compreensão do oral

- ✓ As provas de Português e Estudo do Meio (25), Português (85) e Inglês (81) têm compreensão do oral
- ✓ Nestas provas de aferição os alunos têm de ter **auscultadores com fios e sem *Bluetooth***, para a avaliação do domínio de compreensão do oral



Provas com compreensão do oral

- ✓ Na compreensão do oral da Prova de Português e Estudo do Meio (25) o aluno irá ouvir um texto e uns itens sobre esse texto. As pausas para resposta fazem parte da gravação. O aluno poderá ouvir o texto duas vezes
- ✓ Na compreensão do oral da Prova de Inglês (81) e de Português (85) o aluno poderá ouvir cada texto duas vezes, mas não poderá fazer pausas durante as audições. Deverá ler os itens antes de ouvir os textos

Prova de aferição de Inglês (81)

- ✓ A prova de aferição de Inglês é composta por **duas componentes: oral e escrita**
- ✓ A componente **oral** é realizada em **maio**, no período de **16 a 27**
- ✓ A componente oral é realizada em pares ou trios e terá uma **duração** não superior a **10 minutos**
- ✓ Havendo disponibilidade de recursos humanos e físicos na escola, a componente oral poderá ser realizada em várias salas a funcionar em paralelo
- ✓ Os elementos do júri da componente oral estão obrigados ao dever de sigilo sobre o conteúdo dos guiões

Prova de aferição de Inglês (81)

- ✓ O processo de aplicação e classificação da componente oral será efetuado por 3 professores da própria escola com habilitação para a docência na disciplina de Inglês, dos quais um é professor aplicador e os outros dois são professores classificadores
- ✓ Na eventualidade das escolas não possuírem o número de professores necessário para a constituição do júri, deverá a escola associar-se a outra

Prova de aferição de Inglês (81)

- ✓ O professor aplicador poderá eventualmente ser o professor de Inglês da turma, não podendo em caso algum ser o professor responsável pelo processo de classificação
- ✓ **Esgotadas todas as possibilidades**, poderá, excecionalmente, a escola realizar a componente de produção e interação orais apenas com dois elementos do júri, um aplicador e um classificador

Vigilância: aspetos importantes

- ✓ Os **professores vigilantes** e ou quem o diretor convocar para estar nas salas de realização das provas de aferição eletrónicas, **deverão ajudar/orientar os alunos a aceder à Plataforma de Realização das Provas Eletrónicas do IAVE e à(s) prova(s), fundamentalmente com os mais jovens,** salvaguardando que nenhum aluno sairá prejudicado de todo este processo

Vigilância: aspetos importantes

- ✓ O papel dos vigilantes é fulcral para o processo de avaliação externa.
- ✓ **Os vigilantes devem verificar se:**
 - os alunos têm os auscultadores corretamente ligados ao computador, no caso das provas de Português e Estudo do Meio (25), de Português (85) e de Inglês (81)
 - os alunos estão a fazer uso indevido dos auscultadores

Vigilância: aspetos importantes

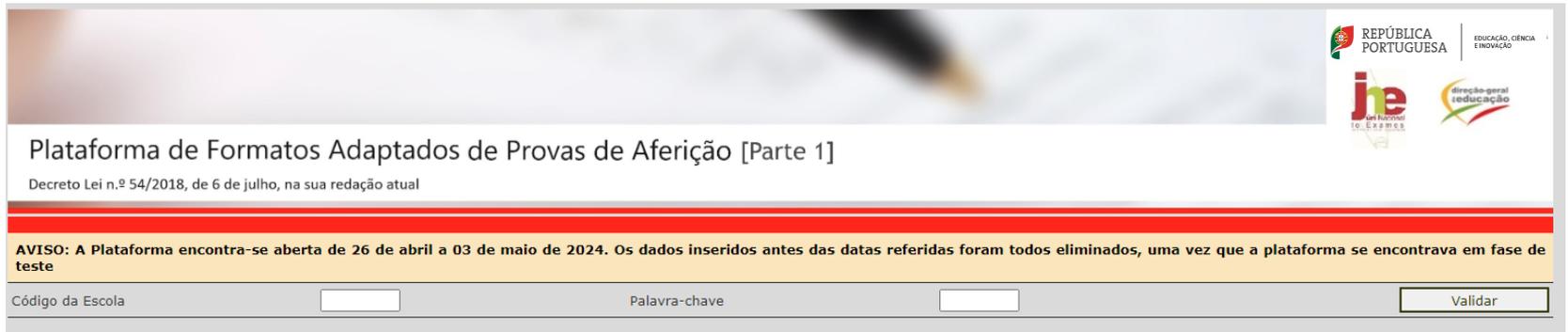
- ✓ Os vigilantes devem ainda verificar se:
 - o nome de utilizador apresentado na parte superior esquerda do ecrã corresponde ao aluno que está a realizar essa prova. Para tal **o professor vigilante deverá consultar a folha de pauta de chamada onde se encontra a correspondência entre o nome do aluno e o número de utilizador**
 - o aluno clicou no botão “**Terminar**”

Outras informações

- ✓ Nas provas de aferição não existe a condição “*Provas a nível de escola*” devido às finalidades que presidem a este tipo de avaliação
- ✓ Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo
- ✓ As credenciais destinadas aos coadjuvantes não podem ser atribuídas aos alunos

Plataforma Formatos Adaptados (PFA)

- ✓ A Plataforma Formatos Adaptados de provas de aferição é utilizada apenas para os formatos adaptados **Braille** e **Digital sem figuras**



The screenshot shows the top section of the PFA platform. It features a header with the Portuguese Republic logo and the text 'REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO'. Below this is the logo for 'jre' (Júri Nacional de Exames) and 'direção-geral educação'. The main content area displays the title 'Plataforma de Formatos Adaptados de Provas de Aferição [Parte 1]' and the subtitle 'Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual'. A prominent red banner contains the warning: 'AVISO: A Plataforma encontra-se aberta de 26 de abril a 03 de maio de 2024. Os dados inseridos antes das datas referidas foram todos eliminados, uma vez que a plataforma se encontrava em fase de teste'. At the bottom, there is a form with two input fields labeled 'Código da Escola' and 'Palavra-chave', and a 'Validar' button.

- ✓ A inserção de dados na **Parte 1** é realizada no período de **26 de abril a 03 de maio de 2024**
- ✓ A **Parte 2** destina-se apenas a inserir os nomes de utilizador dos alunos que necessitem de realizar as provas de aferição em **formato digital sem figuras**. A inserção de dados é feita **a partir de 23 de maio**

Plataforma Formatos Adaptados (PFA)



Plataforma de Formatos Adaptados de Provas de Aferição [Parte 1]

Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual

Código da Escola:	4901538	Nome da Escola:	-----	DSR:	
Nome do Agrupamento:	Esta escola não é agrupada				
PEDIDOS					
-					
<input type="button" value="Sair"/>				<input type="button" value="Novo Pedido"/>	



Plataforma de Formatos Adaptados de Provas de Aferição [Parte 1]

Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual

Código da Escola:	4901538	Nome da Escola:	-----	DSR:	
Nome do Agrupamento:	Esta escola não é agrupada	<input type="text" value="[Sem título]"/>			
Gestão de Pedidos					
Exame	-				
Número de alunos/sacos					
Braille	<input type="text"/>	Digital sem figuras	<input type="text"/>		
<input type="button" value="Voltar"/>				<input type="button" value="Inserir Pedido"/>	



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

2. Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência

Ensino Básico

Quem realiza? E que provas?

Tipo de alunos	Oferta	Realizam na 1. ^a FASE	Realizam na 2. ^a FASE	Inscrição na PIEPE
Alunos internos	Básico Geral, CAE, PCA (Portaria n. 181/2019)	Provas finais a Português (PLNM ou PL2) e a Matemática		NÃO
	PCA (DN n.º1/2006), CEF, PIEF e o Básico do ensino recorrente se quiserem prosseguir estudos nos CCH			SIM
Alunos Autopropostos	<ul style="list-style-type: none">• Ensino individual e do ensino Doméstico• Fora da escolaridade obrigatória que anularam a matrícula até 5.º dia útil do 3.º período• Fora da escolaridade obrigatória que não frequentam qualquer escola	As Provas finais a Português e Matemática. As PEF a todas as disciplinas da matriz curricular	Provas às disciplinas com nível inferior a 3, que lhes permitam a conclusão de ciclo	SIM

Quem realiza? E que provas?

Tipo de alunos	Oferta	Realizam na 1. ^a FASE	Realizam na 2. ^a FASE	Inscrição na PIEPE
Alunos Autopropostos	<ul style="list-style-type: none">Alunos do 9.º ano que não obtiveram aprovação na av. interna final do 3.º período	As PEF a todas as disciplinas com nível inferior a 3	As Provas finais a Port. (PLNM ou PL2) e a Mat. PEF às disciplinas com nível inferior a 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo	SIM
	<ul style="list-style-type: none">Alunos do 9.º ano retidos por faltas	As PEF a todas as disciplinas da matriz curricular	As Provas Finais de Port. e Mat. PEF às disciplinas com nível inferior a 3, que lhes permitam a conclusão de ciclo	SIM

Quem realiza? E que provas? (Cont.)

Alunos autopropostos (Cont.):

- ✓ Alunos que realizaram na 1.^a fase provas finais (PF) do 9.º ano como alunos internos e não obtiveram aprovação de conclusão de ciclo

2.^a fase

Realizam as provas às disciplinas com nível inferior a 3, que lhes permitam a conclusão de ciclo

(Na 2.^a fase inscrevem-se na PIEPE)

Exemplo 1

Aluno do 9.º ano não
aprovado a:

- ✓ Português
- ✓ História
- ✓ Geografia

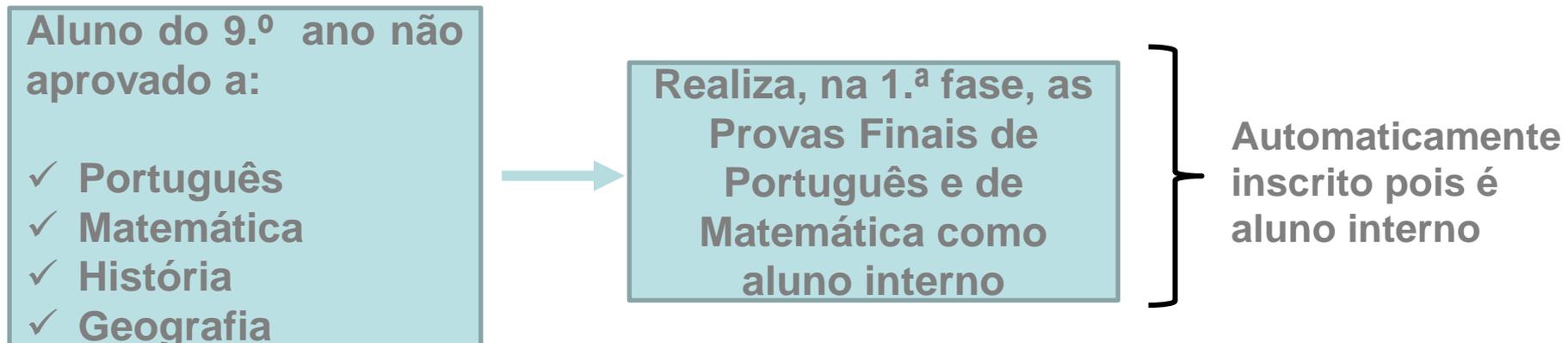


Realiza as Provas
Finais de Português e
de Matemática como
aluno interno



Automaticamente
inscrito pois é
aluno interno

Exemplo 2



Caso não obtenha aprovação na 1.ª fase após a realização das provas finais, inscreve-se, como autoproposto, na PIEPE, para realizar provas na 2.ª fase, nas disciplinas que lhe permitam aprovação.

Exemplo 3

Alunos do 9.º ano não aprovado no 3.º período a:

- ✓ Português
- ✓ História
- ✓ Físico-Química
- ✓ Inglês

Na 1.ª fase realiza as PEF a:

- ✓ História
- ✓ Físico-Química
- ✓ Inglês (inclui a componente oral)

Na 2.ª fase realiza:

- ✓ A PF de Português
- ✓ A PF de Matemática
- ✓ As PEF das disciplinas em que não aprovou na 1.ª fase ou aquelas que lhes permitam a conclusão de ciclo

Tem de se inscrever na PIEPE a estas disciplinas, em ambas as fases, pois é aluno autoproposto

Informação

- ✓ As PEF podem realizar-se no próprio enunciado da prova, não devendo constar neste a identificação da escola

Componente Oral

- ✓ Na prova final de **Português (91)** os alunos autopropostos realizam a componente oral
- ✓ Nas provas de **Línguas Estrangeiras** os alunos autopropostos realizam a componente oral
- ✓ Nas provas finais de **PLNM (93 e 94)** os alunos internos e os autopropostos realizam a componente oral

Dispensa das provas finais

- ✓ Os alunos que se encontrem em condições de aprovação no final do 3.º Ciclo, que ingressaram no sistema educativo português no ano letivo 2023/2024 e sinalizados como **alunos de PLNM** posicionados **nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio** podem, excecionalmente, ser dispensados da realização das provas finais do ensino básico
- ✓ A dispensa é da competência do diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico

Dispensa das provas finais

- ✓ Também estão dispensados da realização das provas finais do ensino básico, os **alunos abrangidos por medidas adicionais**, com adaptações curriculares significativas, à exceção dos alunos do ensino individual e do ensino doméstico
- ✓ Ainda estão dispensados da realização das provas finais do ensino básico, os **alunos em situação clínica grave** devidamente confirmada pelos serviços de saúde, desde que estes alunos **se encontrem no final do 3.º ciclo em condições de aprovação** (tem de ter despacho favorável do presidente do JNE)

Dispensa das provas finais

Para os alunos que se encontrem em situação clínica grave, deve o diretor de escola remeter ao JNE, não havendo recurso a registo em plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento do encarregado de educação;
- ✓ Cópia do registo biográfico;
- ✓ Cópia do relatório médico dos serviços de saúde;
- ✓ Outros documentos considerados úteis para análise da situação.

Dispensa das provas finais

- ✓ A dispensa da realização das provas finais, apenas pode ser autorizada pelo Presidente do JNE se, com base nos registos de avaliação, os alunos se encontrarem, no final do 3.º ciclo, em condições de aprovação
- ✓ Do teor do despacho de autorização do Presidente do JNE, comunicado à escola, deve o diretor dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação

PLNM

Os alunos de PLNM realizam a prova de **Português (91), caso estejam posicionados no nível de proficiência linguística avançado.**

Os alunos de PLNM do ensino individual e do ensino doméstico podem realizar a prova final de PLNM, de acordo com o seu nível de proficiência.





REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

3. Exames finais nacionais

Ensino secundário

Avaliação e aprovação de disciplinas

- ✓ Os alunos do 11.º ano e do 12.º ano obtêm aprovação nas disciplinas desde que obtenham uma **Classificação Final da Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores**
- ✓ Os exames finais nacionais são realizados no ano terminal da disciplina



O que é ser aluno interno?

- ✓ Um **aluno interno** é aquele que se encontra a frequentar a disciplina, que tem condições de admissão a exame (**CIF** \geq **10 valores**) e que para conclusão da disciplina tem de realizar o exame, sendo a Classificação Final da Disciplina (**CFD**) calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{CFD} = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$

Aprovação de disciplinas: alunos do 11.º ano

- ✓ Os alunos do 11.º, para concluir o ensino secundário, têm que realizar **3 exames** para cálculo da **classificação final da disciplina (CFD)** e respetiva aprovação, a qual se obtém através da aplicação da fórmula:

$$\text{CFD} = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$



Aprovação de disciplinas: alunos do 12.º ano

- ✓ Os alunos do 12.º ano obtêm **aprovação nas disciplinas** se no final do ano letivo a sua **classificação interna for igual ou superior a 10 valores** (CIF=CFD), conforme estipulado na norma transitória do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho
- ✓ Os alunos do 12.º dos CCH realizam exames para aprovação, para prova de ingresso ou para **melhoria** de classificação final da disciplina **apenas para efeito de acesso ao ensino superior**

Aprovação de disciplinas: alunos do 11.º ano

- ✓ Nas **disciplinas não sujeitas a exames** finais nacionais, **bem como nas disciplinas em que o aluno opta por não realizar exame para concluir a disciplina como aluno interno**, a CFD obtém-se pela média aritmética simples das classificações anuais de frequência dos anos em que as mesmas foram ministradas e os alunos obtém aprovação desde que essa média seja igual ou superior a 10 valores

Aplicação do
art.º 3.º da
Portaria n.º
278/2023 e do
Decreto-Lei
n.º 62/2023

Alunos
matriculados
no 11.º em
2023/2024

- ✓ **Realizam 3 exames** (cf. estipulado no n.º 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 278/2023)
- ✓ **A CFD é calculada** de acordo com a seguinte fórmula: **$CFD = (7CIF + 3CE) / 10$**
- ✓ **A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples**, com arredondamento às unidades, da classificação obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular

Alunos
matriculados
no 12.º em
2023/2024

- ✓ Para efeitos de **avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário**, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, **é apenas considerada a avaliação interna** (cf. estipulado no art.º 4.º DL n.º 62/2023, de 25 de Julho)
- ✓ Estes alunos **apenas realizam exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso**
- ✓ **A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples**, com arredondamento às unidades, da classificação obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular



Eu posso mudar as opções assinaladas na inscrição?

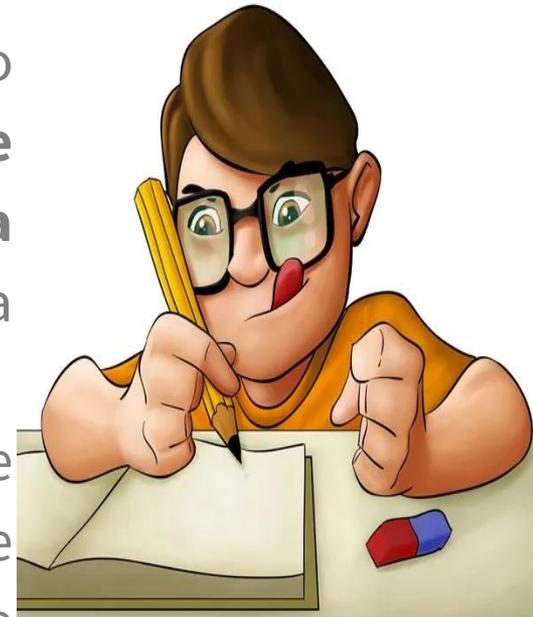
- ✓ Os alunos têm até ao **final da 3.ª semana de maio (17 de maio)** para alterarem as opções que selecionaram no período de inscrição, ou seja, têm até 17 de maio a possibilidade de alterarem as disciplinas em que pretendem realizar exames como internos

Melhorias

- ✓ Os alunos que concluíram o ensino secundário em 2022/2023, bem como os que concluem em 2023/2024 (12.º ano), realizam exames finais nacionais para efeitos de **melhoria** de classificação da prova de ingresso e/ou da classificação final da(s) disciplina(s) **apenas para efeitos de acesso ao ensino superior (Ficha ENES)**
- ✓ Os **alunos do 11.º ano** realizam exames finais nacionais para **melhoria** da classificação final da disciplina (CFD) **para efeitos de Diploma (Certificado de Habilitações)** e para efeitos de Ficha ENES

Exemplo 1

- ✓ O Alfredo é **aluno do 12.º ano** e concluiu a disciplina de Sociologia no ano letivo 2022/2023 com 16 valores. Este ano **pode realizar melhoria de classificação à referida disciplina, na 1.ª e na 2.ª fase**, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior
- ✓ Este aluno, em 2024, realiza a prova de equivalência à frequência (PEF) na **1.ª fase** e obtém a classificação de **18 valores**. Neste caso, a média do secundário no:



Diploma (Cert. Hab.)

Sociologia16 valores

Ficha ENES 2024

Sociologia ...18 valores

Exemplo 2

- ✓ A Graziela é **aluna do 11.º ano** e vai concluir a disciplina de Economia A com 17 valores (CIF=CFD). Na 2.ª fase **pode realizar melhoria de classificação à referida disciplina, como autoproposta.**
- ✓ Na **2.ª fase**, esta aluna vai realizar o exame de Economia A como **autoproposta** e obtém a classificação de **19 valores.**
- ✓ Se não realizar exames em 2025, **a média do secundário no:**

Diploma (Cert. Hab.)

Economia A19 valores

Ficha ENES 2025

Economia A ...19 valores (Média Sec.)
Prova Ingresso ... 19 valores (2.ª cand.)



Exemplo 3

- ✓ O Horácio é **aluno do 11.º ano**. No ano letivo 2023/2024, obtém a Economia A uma CIF de 17 valores. Na **1.ª fase**, vai realizar, **como interno**, o exame de Economia A e tem **14 valores** no exame.

$$\text{CFD} = \frac{7 \times 17 + 3 \times 14}{10} = \frac{119 + 42}{10} = 16,1 = \mathbf{16}$$

- ✓ Na **2.ª fase**, este aluno vai realizar o exame de Economia A **como interno** e obtém a classificação de **19 valores**.

$$\text{CFD} = \frac{7 \times 17 + 3 \times 19}{10} = \frac{119 + 57}{10} = 17,6 = \mathbf{18}$$

Diploma (Cert. Hab.)

Economia A18 valores

Ficha ENES 2025

Economia A ...18 valores (média sec.)



✓ Se não fizer melhorias na 1.^a fase no ano letivo 2024/2025 ou caso as faça obtenha uma classificação igual ou inferior a 14 valores, o Horácio terá no final do 12.º, contempladas no Diploma (Certificado de Habilitações) e na Ficha ENES 2025, as seguintes classificações na disciplina de Economia A:



Diploma (Cert. Hab.)

Economia A ...18 valores

Ficha ENES 2025

Economia A ...18 valores (média sec.)
Prova Ingresso ... 14 valores (1.^a cand.)
Prova Ingresso ... 19 valores (2.^a cand.)

Melhorias: regra geral

- ✓ Os alunos que concluem disciplinas no presente ano letivo só podem realizar melhorias apenas na 2.^a fase

- ✓ Os alunos que concluem disciplinas em anos letivos anteriores podem realizar melhorias apenas na 1.^a e na 2.^a fase

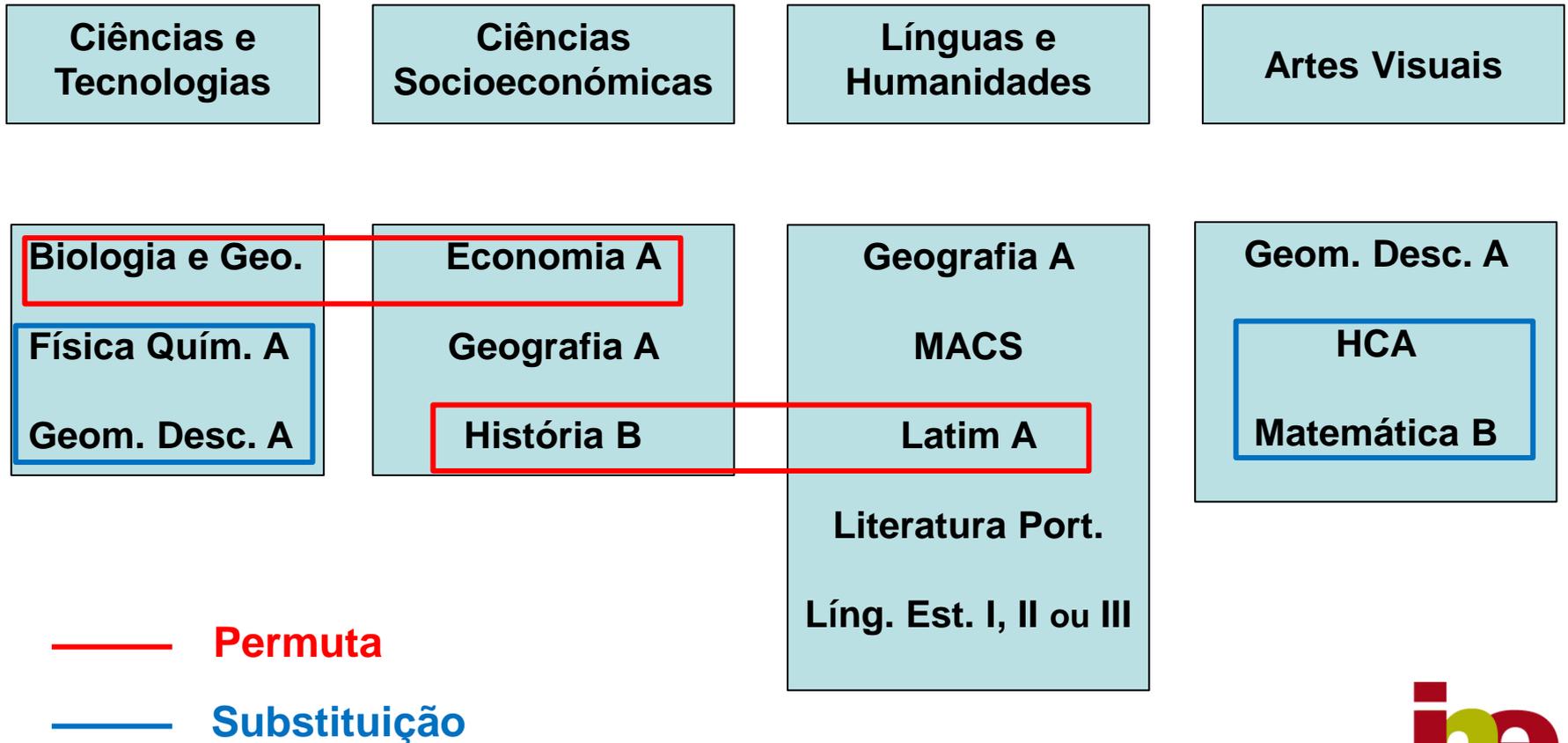
PLNM

- ✓ Os alunos realizam a prova de **PLNM (839)** para aprovação, no 12.º ano, **no caso de terem feito o nível intermédio no 11.º ano e se não anularem a matrícula**
- ✓ Os alunos que **anulam a matrícula** ou fiquem retidos por faltas têm de realizar o exame de **Português (639)**
- ✓ O exame de **PLNM (839)** **não se constitui como prova de ingresso** e é realizado apenas para aprovação

Exames de Línguas Estrangeiras Equivalentes a Exames finais Nacionais

- ✓ Os exames de **Inglês (450)**, **Francês (317)** e **Alemão (801)** são realizados a nível de escola e constituem-se exames de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais
- ✓ Estes exames **seguem as seguintes regras**:
 - são elaborados a nível de escola;
 - são classificados nos agrupamentos do JNE;
 - têm uma ponderação de 80% para a componente escrita e de 20% para a componente oral;
 - A CFD é calculada nos mesmos moldes dos exames finais nacionais.

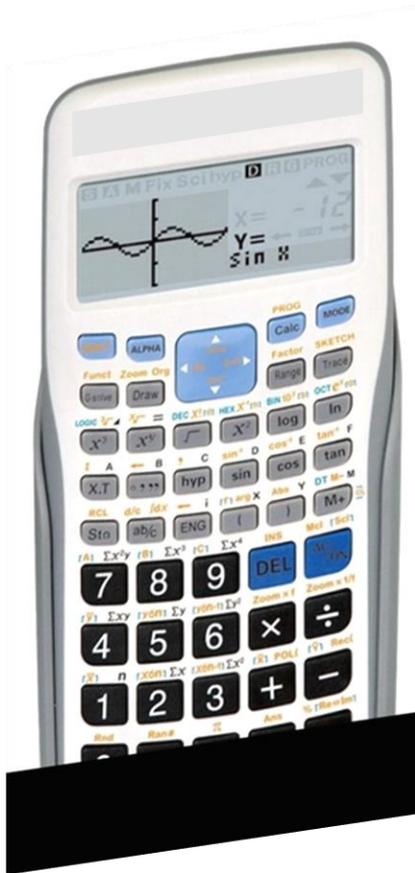
Permutas



Permutas

- ✓ **É quando se inscreve pela primeira vez no 10.º ano** que o aluno pode escolher uma **bienal** da formação específica que não faça parte do plano do curso frequentado
- ✓ **É quando se inscreve pela primeira vez no 12.º ano** que o aluno pode escolher uma **disciplina anual** da formação específica que não faça parte da natureza do curso frequentado.
- ✓ A permuta não pode ocorrer na disciplina da mesma natureza de saber (Ex. Mat A e Mat. B) e tem de ser realizada **até ao 5.º dia útil do 2.º período**

Calculadoras



- ✓ Nos exames de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835) os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de *modo de exame*.
- ✓ É já na sala onde realiza o exame que **o aluno coloca a máquina em *modo de exame***, na presença do professor coadjuvante.
- ✓ O modo de exame fica visível no visor da máquina.

Calculadoras

- ✓ Caso se apresente com calculadora sem modo de exame, o aluno terá de “limpar” a memória da máquina na presença do professor coadjuvante.
- ✓ O Ofício circular das calculadoras é o 49464/2023/DGE-DSDC-DES.



Calculadoras



- ✓ A configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades a ativar é da responsabilidade de **cada aluno**, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo de exame



4. Adaptações na realização de provas e exames

Dislexia/PEL

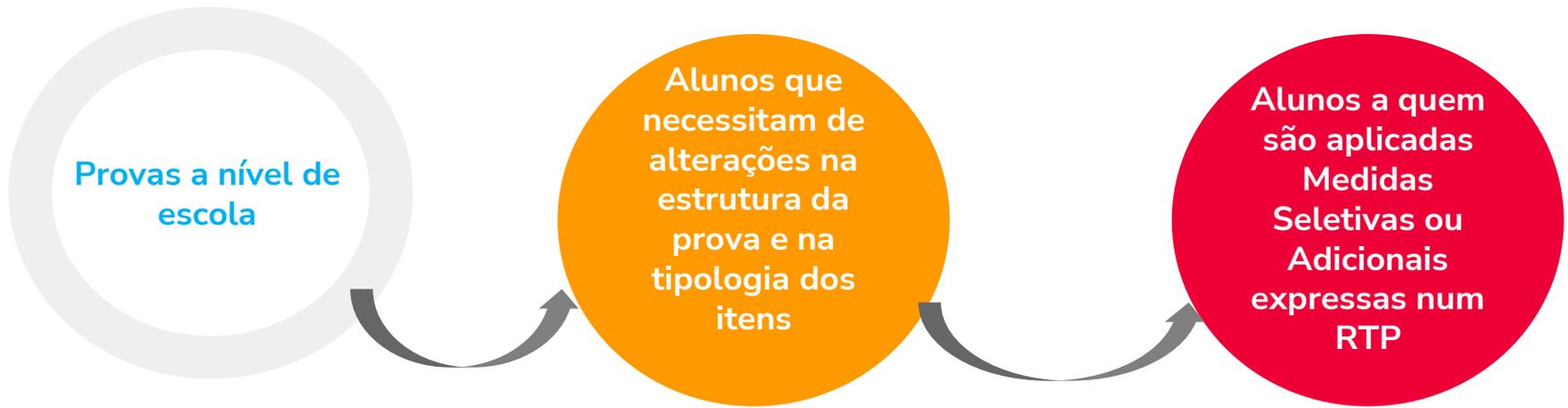
ADAPTAÇÕES	DISLEXIA/PEL LIGEIRA	DISLEXIA /PEL MODERADA	DISLEXIA/PEL GRAVE
Aplicação da Ficha A nas provas de avaliação externa e nas provas de equivalência à frequência	×	×	×
Aplicação de tempo suplementar (30 min), para além do tempo de prova, nas provas de equivalência à frequência	×	×	×
Aplicação de tempo suplementar (30 min) para além do tempo de prova + tolerância, nas provas finais e nos exames finais nacionais.	-	-	× ⁽¹⁾
Provas adaptadas – enunciados em formato digital com figuras	-	×	×
Leitura de enunciados das provas e exames	×	×	×
Realização de provas e exames em sala à parte	×	×	×
Utilização de computador (secundário)	-	×	×
Consulta de dicionário de língua portuguesa	×	×	×

(1) Necessita de relatório fundamentado da EMAEI

Leitura de enunciados

- ✓ A leitura de enunciados é realizada por um dos professores vigilantes que, consoante o tipo de prova, poderá ou não ser da área disciplinar, e que deve proceder como um “orientador” com o objetivo de auxiliar o aluno na rentabilização e gestão do tempo despendido na realização da prova
- ✓ A leitura deve ser efetuada questão a questão, sem auxiliar na interpretação e aguardando que o aluno responda
- ✓ **Esta adaptação deve ser aplicada em situação individual, em sala à parte**

Provas a nível de escola



As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário são destinadas a **alunos que não conseguem realizar as provas de avaliação** externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, mesmo com a aplicação de adaptações

Provas a nível de escola

- ✓ Estas provas deverão ser elaboradas de acordo com as necessidades de cada aluno, expressas no seu RTP
- ✓ As provas a nível de escola não se aplicam às situações de **dislexia**, de **perturbação específica da linguagem (PEL)** e de **perturbação de hiperatividade com défice de atenção (PHDA)**, realizando estes alunos, respetivamente, as provas finais e os exames finais nacionais

Ensino individual e ensino doméstico

Os alunos em modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, mesmo com a atribuição de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, devem respeitar o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, na sua redação atual:

1 — Para efeitos de conclusão de ciclo ou de nível de ensino, os alunos realizam na escola de matrícula, nos termos e períodos definidos na legislação em vigor:

a) No ensino básico, as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo;

b) No ensino secundário, as provas de equivalência à frequência nos anos terminais de cada disciplina.

Ensino individual e ensino doméstico

2 — Nas situações previstas no número anterior, sempre que exista oferta de prova final do ensino básico ou, no ensino secundário, de exame final nacional, estas substituem as provas de equivalência à frequência.

- Perante o atrás exposto, e no estrito cumprimento de toda legislação mencionada anteriormente, **um aluno nesta situação terá de realizar as provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais ou exames finais nacionais, caso exista essa oferta, de forma a poder concluir o ciclo ou nível de ensino na modalidade de ensino doméstico.***
-

REALIZAÇÃO DE PROVAS/EXAMES FINAIS NACIONAIS EM CONTEXTO HOSPITALAR

- ✓ Os alunos que se encontrem em situação clínica grave podem realizar provas ou exames finais nacionais em contexto hospitalar, devendo ser remetida ao Presidente do JNE, pelo diretor de escola, sem recurso a registo em plataforma eletrónica, a seguinte documentação:
 - i. Requerimento do encarregado de educação
 - ii. Documento comprovativo da inscrição (exportado em pdf da PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno)
 - iii. Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas e exames, se aplicável
-

REALIZAÇÃO DE PROVAS/EXAMES FINAIS NACIONAIS EM CONTEXTO HOSPITALAR

Deve ainda ser enviado ao Presidente do JNE:

- ✓ Declaração da direção da instituição hospitalar a autorizar a realização das provas ou exames e relatório médico, atestando que o aluno se encontra impossibilitado da realização dos mesmos fora do ambiente hospitalar e que apresenta condições físicas para os realizar
-

Atenção!

As adaptações ao
processo de
avaliação externa a
aplicar na 2.ª fase
são as requeridas e
autorizadas para a
1.ª fase

Atenção!

**O Despacho de
deferimento do JNE é
numerado pelo que só
pode ser impresso
uma única vez**

Atenção!

Nas provas de aferição, a
solicitação dos formatos
Braille e digital sem figuras é
feita via plataforma
<https://area.dge.mec.pt/jneadparte1>
<https://area.dge.mec.pt/jneadparte2>
ao JNE (Guia de Aferição 2024)

Informações

- ✓ Na 2.^a fase, quando os alunos se dirigirem aos serviços para proceder ao pagamento das inscrições, quando aplicável, a escola deve confirmar que o aluno se inscreveu na PIEPE
- ✓ As plataformas ADAP Básico e ADAP Aferição reabriram e encerram dia **31 de maio de 2024**
- ✓ A plataforma ADAP Secundário vai reabrir dia **07 de maio de 2024**

Obrigado pela vossa
presença

Júri Nacional de Exames
2024
jne@dge.mec.pt